



PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 150/2020

TERMO ADITIVO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO - AO CONTRATO Nº 095/2019, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO – BAHIA

CONTRATADA: PÉRICLES BARBOSA DO CARMO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO Nº 095/2019

No caso em tela, temos como objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, o qual, vem atendendo, a esta Secretaria de Educação, no que tange a disponibilidade de locação de imóvel, para atender a necessidade de funcionamento da creche municipal, visando manter o funcionamento de aulas e de atividades, oferecendo educação, desenvolvimento e assistência para as crianças do município.

A falta da locação supracitada ocasionaria um prejuízo grande à Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, tal locação visa a atender o funcionamento da creche municipal e as suas atividades, sendo que, o imóvel, em questão, vem atendendo, plenamente, à necessidade precípua da Administração, pela sua localização e adequação estrutural.

Todavia, justifica-se o aditivo de prorrogação de prazo contratual, haja vista que, havendo o interesse do contratado em manter as cláusulas iniciais inalteradas, principalmente, valores contratados, o mais correto e recomendável é a realização de aditivo de prorrogação contratual e alterando a dotação orçamentária para o exercício seguinte, conforme a data desta avença.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá ao saldo remanescente.

Diante do exposto e, visando à continuidade da locação, sem a qual, poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, é de grande relevância, visto que a locação é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº **095/2019**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **Dispensa de Licitação** nº **032/2019**, vinculada ao **Processo Administrativo** nº **192/2019**, tendo como locador **PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, portador do CPF sob nº **026.408.805-00**, considerando o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, que terá a sua vigência findada em **15 de maio de 2020** e será aditivado até 31 de dezembro de 2020 e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 04 de maio de 2020.

LUIZ AUGUSTO FUMANERI
Secretaria de Educação





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERIDA COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA, 05/05/2020



Processo: 14763e20 - Doc: 868 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:09
Acesse em: https://e.tribuna.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9885578c-9b0a-4340-b35c-c836ecd5ed9a

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 095/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, PÉRICLES BARBOSA DO CARMO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça da Purificação, s/n, Centro- SANTO AMARO - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.716.237/0001-39, representada neste ato pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. ELIANA MALTEZ DE FREITAS, RG nº 245005269, CPF nº 507.950.745-49, devidamente autorizada por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Santo Amaro, conforme Decreto Nº 361/2018 e pelo (a) PREFEITO (a) Municipal, o (a) Sr. (a) FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado, a PÉRICLES BARBOSA DO CARMO, portador do CPF sob nº 026.408.805-00, residente e domiciliado na Rua Padre Fenelon Costa, N º 05, Centro, Santo Amaro – BA, doravante denominado LOCADOR, celebra este contrato de Prestação de Serviços (Locação de Imóvel), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Destina-se este Contrato na Locação de Imóvel localizado NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, deste município, em conformidade com o Processo Administrativo nº 192/2019 e Dispensa de Licitação nº 032/2019, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

1.1 - O LOCADOR fica obrigado:

- I - a fornecer ao MUNICÍPIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II - a entregar ao MUNICÍPIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

1.2 O MUNICÍPIO fica obrigado:

- I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;
- II - levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 04/05/2020



Processo: 14763e20 - Doc: 868 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b5578c-9b0a-4340-b35c-c836ecd5ed9a

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – Este Contrato tem o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago ao LOCADOR para execução total do serviço previsto na cláusula primeira.

2.2 - Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO:

3.1 – A vigência do presente se dá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura..

3.2 – O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), Conforme art. 57,II, da Lei 8.866/93

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2038 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental 2039 – Funcionamento da Rede de Educação Básica - Creche
ELEMENTO DE DESPESAS:	33903600 – Outros Serviços de Pessoa Terceiros – Pessoa Física
FONTE:	0119000 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação
Básica – 40%)	0104000 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação 7101000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos– 25%

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado à Dispensa de Licitação nº 032/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

6.1 – Será de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas que dela decorrer, bem como quaisquer outras durante a locação do imóvel.

6.2 - O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente ao funcionamento da CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS visando atender as necessidades da secretaria de Educação.

6.3 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo MUNICÍPIO, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, sujeita-se o LOCATÁRIO às penalidades previstas no CAPUT do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE CO. ORIGINAL
Santo Amaro - BA, 04.05.2020
RS



Processo: 14763e20 - Doc: 868 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM - 03/09/2020 13:52:09
Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9885578c-9b0a-4340-b35c-c836ecd5ed9a

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao LOCATÁRIO as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por Cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, item 2.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação se:

- O LOCATÁRIO infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- o imóvel locado for desapropriado;
- superveniência de incapacidade financeira do LOCADOR devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência da LOCADOR, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do LOCATÁRIO.

Parágrafo Primeiro – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o LOCADOR terá direito apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Segundo – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único – Reserva-se ao LOCATÁRIO o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao LOCADOR o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de Santo Amaro - BA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

SANTO AMARO – BA. 15 de maio de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM

Prefeito

Locatário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE - ELIANA MALTEZ DE FREITAS
LOCATÁRIO

PÉRICLES BARBOSA DO CARMO

Locador

TESTEMUNHAS:



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Dispensa de Licitação nº 032/2019, tendo como objeto: locação de imóvel situado na br 420 - km 25, trecho santo amaro - cachoeira, para uso exclusivo da secretaria municipal de educação, com funcionamento, da creche escola Alice Paranhos Castros no município de Santo Amaro - Bahia. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1218, PROJETO ATIVIDADE: 2038/2039. ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0119000/0104000/7101000. Contratado: PÉRICLES BARBOSA DO CARMO, CPF: 026.408.805-00. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data: 15/05/2019. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
CONTRATO Nº 095/2019

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: do Processo Administrativo nº 192/2019. Modalidade Dispensa de Licitação: nº 027/2019. Objeto locação de imóvel situado na br 420 - km 25, trecho santo amaro - cachoeira, para uso exclusivo da secretaria municipal de educação, com funcionamento, da creche escola Alice Paranhos Castros no município de Santo Amaro - Bahia. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1218, PROJETO ATIVIDADE: 2038/2039. ELEMENTO DE DESPESA: 33903600. FONTE: 0119000/0104000/7101000. Contrato Nº 095/2019. Contratado: PÉRICLES BARBOSA DO CARMO, CPF: 026.408.805-00. Data: 15/05/2019. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamentação: Art. 24, inciso X, c/c art 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro- BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COP. COPIAR COPIAR ORIGINAL
Santo Amaro - BA, 02.05.2020
[Handwritten signature]

APOSTILA N° 001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para alteração de dotação constante do contrato n° 95/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – Bahia e a LOCADOR Contratada, PÉRICLES BARBOSA DO CARMO, portador do CPF sob n° 026.408.805-00, residente e domiciliado na Rua Padre Fenelon Costa, N° 05, Centro, Santo Amaro – BA, LOCADOR, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato, com saldo remanescente de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) – mensal.

DOTAÇÕES:

UNID. ORÇAMENTARIA: 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2038 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental

2039 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Creche

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600 – Outros Serviços de Pessoa Terceiros – Pessoa Física;

FONTE: 0119000 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

0104000 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
7101000 – Receita de Impostos e Transferência de Imposto – 25%

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 janeiros de 2020.

[Handwritten signature]
LUIZ AUGUSTO FUMANERI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Processo: 14763e20 - Doc: 868 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9885578c-9b0a-4340-b35c-c836ecd5ed9a

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 095/2019**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 095/2019**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 - KM 25, TRECHO SANTO AMARO - CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, firmados entre este Município e a pessoa física **PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, portador do CPF sob nº **026.408.805-00**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 04 de maio de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro BA 04/05/2020



Processo: 14763e20 - Doc: 868 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:09
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9885578c-9b0a-4340-b35c-c836ecd5ed9a

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ALUGUEL – CASA RESIDENCIAL

Nº. LAUDO: 003
 Data do Laudo: 14/03/2019

01. SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AMARO - BA
 SECRETARIA: Secretaria de Educação

02. ENDEREÇO COMPLETO DO LÓCAL ALUGUEL:

Endereço: BR 420 – KM 25
 Complemento: Bairro:
 Cidade: Santo Amaro UF: BA CEP: 44.200-000

03. OBJETO DO TRABALHO:

Avaliação do terreno
 Avaliação do imóvel na condição para aluguel

04. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Área construída (m²): 245,45m² Nº. de pavimentos: 1

Orientação solar da frente:	<input checked="" type="checkbox"/> poente	<input type="checkbox"/> nascente	<input type="checkbox"/> norte	<input type="checkbox"/> sul	
Divisão interna: (qtde.)	(4) sala (s)	<input type="checkbox"/> suite (s)	<input type="checkbox"/> área de serviço descoberta (s)		
	(1) copa (s)	<input type="checkbox"/> quarto (s) simples	<input type="checkbox"/> banheiro (s) isolado (s)		
	(1) cozinha (s)	<input type="checkbox"/> quarto (s) empregada	<input type="checkbox"/> banheiro (s) empregada		
	(1) despensa (s)	<input type="checkbox"/> varanda (s)/sacada(s)	<input type="checkbox"/> lavabo (s)		
	(1) área de serviço coberta (s)	<input type="checkbox"/> terraço (s)	<input type="checkbox"/> closet (s)		
	<input type="checkbox"/> escritório (s)	<input type="checkbox"/> jardim (ns) interno (s)	<input type="checkbox"/> garagem(s) coberta(s)		
	(1) home teacher	<input type="checkbox"/> outros / especificar:			
Demais espaços:	<input type="checkbox"/> play-ground	<input type="checkbox"/> guarita			
	<input type="checkbox"/> piscina	<input type="checkbox"/> casa de caseiro – área (m2):.....			
	<input type="checkbox"/> sauna	<input type="checkbox"/> estacionamento para visitantes			
	<input type="checkbox"/> quadra poliesportiva	<input type="checkbox"/> sala de jogos			
	<input type="checkbox"/> sala de ginástica	<input type="checkbox"/> espaço gourmet			
	<input type="checkbox"/> sala de festas	<input type="checkbox"/> churrasqueira			
	<input type="checkbox"/> ecoeficiência – especificar:	<input type="checkbox"/> paisagismo			
Entrada de serviço: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não					
Acabamentos:					
Compartimentos	Pisos	Parêdes	Tetos/fôrros	Portas	Janelas
Salas	Revest. Cerâmico.	Alvenaria	Telhado	Madeira	Madeira
Banheiro	Revest. Cerâmico.	Revest. Cerâmico.	Telhado	Madeira	
Area Coberta	Revest. Cerâmico.	Alvenaria	Telhado		



Compartimentos	Metais	Bancada/tampo	Louças	Armários relevantes (sim ou não)	Bóxes de banheiro
Banheiro					acrílico
Cozinha	1 pia inox			sim	
Salas	Armários inox				
Instalações e Serviços	<input type="checkbox"/> portão eletrônico <input type="checkbox"/> porteiro eletrônico <input type="checkbox"/> CFTV <input type="checkbox"/> controle aut. de iluminação <input type="checkbox"/> sistema de alarme <input type="checkbox"/> cerca elétrica <input type="checkbox"/> gerador <input type="checkbox"/> estrutura para tv a cabo <input type="checkbox"/> reservatório elevado		<input type="checkbox"/> poço artesiano <input type="checkbox"/> central de gás <input type="checkbox"/> aquecimento solar <input type="checkbox"/> aquecimento a gás/óutros <input checked="" type="checkbox"/> fossa séptica <input type="checkbox"/> ar condicionado – especificar:..... <input type="checkbox"/> calefação <input type="checkbox"/> lareira <input type="checkbox"/> reservatório enterrado		
Proteção contra incêndio:	<input checked="" type="checkbox"/> não possui <input type="checkbox"/> alarme <input type="checkbox"/> iluminação de emergência <input type="checkbox"/> detector de fumaça/variação de calor				
Fachadas:	<input type="checkbox"/> pintura <input type="checkbox"/> alumínio	<input type="checkbox"/> cerâmica	<input type="checkbox"/> granito/mármore	<input type="checkbox"/> lâmina de vidro <input type="checkbox"/> textura	
Tipo de construção:	<input type="checkbox"/> concreto <input type="checkbox"/> pré-moldada de madeira	<input checked="" type="checkbox"/> alvenaria	<input type="checkbox"/> madeira <input type="checkbox"/> painéis	<input type="checkbox"/> metálica <input type="checkbox"/> outro(s) – especificar:	
Cobertura:	<input checked="" type="checkbox"/> cerâmica <input type="checkbox"/> outra(s) – especificar:	<input type="checkbox"/> fibrocimento	<input type="checkbox"/> madeira	<input type="checkbox"/> pedra <input type="checkbox"/> vegetal	
Informações complementares: (tais como: vícios de projeto etc)					



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA QUE REFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 14/03/2019

05. VISTORIA:

05.1 Data da vistoria: 14/03/2019

COMENTARIO:

Ocupação: desocupado ocupado pelo proprietário locado/arrendado cedido/comodato
 invadido

Características p/ fundação: material orgânico argiloso s/ água
 arenoso c/ água arenoso s/ água
 argiloso c/ água rochoso

Custo do condomínio (R\$):

Informações complementares: (tais como: dados conflitantes em relação às áreas de registro e real, benfeitorias existentes, riscos de deslizamentos e outros etc.)

Melhoramentos públicos da região:

rede de água potável pavimentação rede elétrica rede de gás
 rede de esgoto terra batida iluminação pública coleta de lixo
 rede de água pluvial guias e sarjetas telefonia segurança pública

Precisão: Grau I Grau II Grau III sem classificação
Parecer técnico: sim não
Justificativa:

06. FECHAMENTO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

06.1 Resultado da avaliação e data de referência

Valor de Aluguel de mercado Mercado (R\$): 1.700,00 (mil e setecentos reais)

14/03/2019 – Catorze de março de 2019

07. ANEXOS:

a) Fotografias da casa a ser alugada;
b) Documentação do proprietário;
c) Avaliação do valor do Imóvel (Setor de Agricultura)

Atenciosamente,

VINÍCIO DE CERQUEIRA LIMA PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA 9751-0



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este Instrumento particular de compra e venda, de um lado a Sr^a. Ubiraci Barbosa do Carmo, brasileira, maior, solteira, autônoma, portadora do RG: 01286618-01, SSP-BA, inscrita no CPF: 197.131.005-06, residente e domiciliada na Rua Padre Fenelon Costa Nº05, Centro, Santo Amaro – BA, que será doravante denominada a vendedora, e de outro lado Péricles Barbosa do Carmo, inscrito no CPF: 026.408.805-00, e portador do RG: 675534, residente e domiciliado na Rua Padre Fenelon Costa Nº05, Centro, Santo Amaro-BA, denominado neste ato como comprador tem entre si, justo e acertado o presente contrato de compra e venda que se regerá pelas condições descritas no presente.

1º O Vendedor em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL vende ao Comprador 01 (uma) casa com uma Área de terra localizada no Km 25 BA 420 Santo Amaro – Cachoeira. Limitando-se do lado esquerdo com o terreno do Srº Rosalvo Azais da Silva, do lado direito com o terreno da Srª Berenice Bispo dos Santos, fazendo fundo com o sitio do Srº Gerson e pela frente a estrada que dá acesso à localidade da Baixa Grande. O terreno mede 20m (vinte metros) de largura e 30m (trinta metros) de comprimento.

2º O preço acertado do devido imóvel é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3º O imóvel fato gerador desta venda encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou embaraços de qualquer natureza.

4º Por estar em justos e acordados, o vendedor, e o comprador e as testemunhas, assinam o presente contrato em duas vias de forma solene para que produza efeitos legais.

5º Fica eleito o Fórum da comarca de Santo Amaro – BA para quaisquer duvidas por ventura surgir relacionados com este contrato de compra e venda.

Santo Amaro 10 de outubro de 2001

Ubiraci Barbosa do Carmo
Ubiraci Barbosa do Carmo

Vendedor (a)

Péricles Barbosa do Carmo
Péricles Barbosa do Carmo

Comprador (a)

Comprador (a)

Testemunha 1:

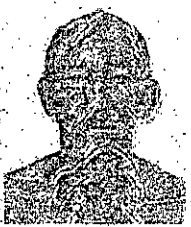
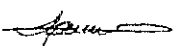
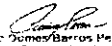
Testemunha 2:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A
FIRMA DE Ubiraci Barbosa do Carmo
Péricles Barbosa do Carmo de Autenticidade
EM TEST. [Assinatura] DA VERDADE
Ato Notarial ou de Registro
S.T.O. AMARO-BA 19.11. AB-120872-7
Selo de Autenticidade
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
SANTO AMARO
JOICE DOS SANTOS 19.11. AB-120873-5

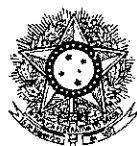


Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro - BA 24/05/2020

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO 1407774776	NOME PERICLES BARBOSA DO CARMO	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 675534 SSP EA	DATA NASCIMENTO 10/07/1945
	FILIAÇÃO EDELVIRA ALVES BARBOSA	
	PERMISSÃO 021/2016	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 02016345977	VALIDADE 21/12/2016	HABILITAÇÃO 17/08/1969
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO 1407774776	LOCAL SANTO AMARO, BA	DATA EMISSÃO 28/12/2016
	 Lúcio Gomes Barros Pereira Diretor Geral	

000019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERICLES BARBOSA DO CARMO

CPF: 026.408.805-00

Certidão n°: 5360703/2020

Expedição: 27/02/2020, às 10:23:48

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERICLES BARBOSA DO CARMO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **026.408.805-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura municipal de santo amaro



Processo: 14763e20 - Doc: 868 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9885578c-9b0a-4340-b35c-c836ecd5ed9a

Certidão Nº
972020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social PERICLES BARBOSA DO CARMO		CPF/CNPJ 026.408.805-00
Endereço RUA PADRE FENELON COSTA Nº 5	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Santo Amaro	UF BA

Data Emissão

27/02/2020

Data Validade

27/05/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/certidao/validacao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1AAFA4D1

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERICLES BARBOSA DO CARMO
CPF: 026.408.805-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:18 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **EC05.3A24.AD29.7916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201301420

NOME	
PERICLES BARBOSA DO CARMO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	026.408.805-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Processo: 14763e20 - Doc: 868 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98b5578c-9b0a-4340-b35c-c836ecd5ed9a

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/XXXX. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a locadora **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **xxx/xxxx**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **xxx/xxxx**, vinculado ao **Processo Administrativo n.º xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º xxx/xxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1 - Fica aditivado o contrato, até xx (xxxxx).
- 2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer. n.º 131/2020
Processo Administrativo nº 150/2020
Termo Aditivo n. 001/2020

Aditivo de Prazo. Primeiro termo aditivo de prazo e saldo ao contrato n. 095/2019, vinculado ao processo administrativo n. 192/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na BR 420 – KM 25, trecho Santo Amaro – Cachoeira, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, com funcionamento, da Creche Escola Alice Paranhos Castros no Município de Santo Amaro/BA. Plausibilidade do aditivo.

RELATÓRIO

Analisa a presente solicitação de prorrogação do contrato nº. 095/2019, vinculado ao processo administrativo n. 192/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na BR 420 – KM 25, trecho Santo Amaro – Cachoeira, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, com funcionamento, da Creche Escola Alice Paranhos Castros no Município de Santo Amaro/BA, junto ao locador Sr. Péricles Barbosa do Carmo, inscrito sob o CPF n. 026.408.805-00.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, uma vez que a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público, principalmente pelo fato do ensino ser um direito constitucionalmente assegurado. Ademais, ainda que o período letivo esteja suspenso face a pandemia, não se sabe ao certo quando as aulas retornará, portanto, necessário que haja condições propícias para retomada imediata das atividades escolares quando ocorrer.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a

12/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA MUNICIPAL

contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato. No caso em tela, o contrato não extrapola o prazo de lei.

Lembramos que, houve a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se apostilamento, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que se refere aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, bem como as demais exigências para contratação dessa natureza (art. 24, X).

No caso em tela, resta consignado que a contratada demonstrou a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como documento que comprova que o Locador detém poderes para celebrar contrato dessa natureza com a Administração Pública e laudo técnico.

Ressaltamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2020 do Sr. Péricles Barbosa do Carmo, inscrito sob o CPF n. 026.408.805-00.

É o parecer, s.m.j.

Santo Amaro/BA, 06 de maio de 2020.

Maiana Macedo
OAB/BA. 24.654





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a locadora **PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, portador do CPF sob nº **026.408.805-00**, situada à Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, neste ato por **PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **095/2019**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **15 de maio 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **095/2019**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 192/2019**, afim de que **PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1** - Fica aditivado o contrato, até 31 de dezembro 2020.
2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 15 de maio de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

PÉRICLES BARBOSA DO CARMO
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____



Processo: 14763e20 - Doc: 868 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 98f5578c-9b0a-4340-b35c-c836ecd5ed9a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA BR 420 – KM 25, TRECHO SANTO AMARO – CACHOEIRA, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA CRECHE ESCOLA ALICE PARANHOS CASTROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a locadora **PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, portador do CPF sob nº 026.408.805-00, situada à Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, neste ato por **PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 095/2019, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **15 de maio 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 095/2019, vinculado ao **Processo Administrativo nº 192/2019**, afim de que **PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1** - Fica aditivado o contrato, até 31 de dezembro 2020.
- 2.2** - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo; que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 15 de maio de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

PÉRICLES BARBOSA DO CARMO
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____